



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 45/2024 AO PLO N° 235/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 235/2023, institui o “Dia Municipal dos Direitos Humanos Dom Hélder Câmara” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife; **pela APROVAÇÃO, com emendas modificativas.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinário n° 235/2023**, de autoria da vereadora Cida Pedrosa, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O projeto de lei em análise institui o “Dia Municipal dos Direitos Humanos Dom Hélder Câmara” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, a vereadora esclarece que:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“A presente Matéria visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal dos Direitos Humanos Dom Hélder Câmara”. Essa iniciativa fundamenta a importância vital da promoção dos Direitos Humanos em nossa cidade, além de homenagear um notável defensor desta causa, Dom Hélder Câmara.”

O Projeto de Lei Ordinária foi apresentado em reunião plenária ordinária em 02.10.2023, em regime **ORDINÁRIO** (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas iniciou em 03.10.2023 e encerrou em 18.10.2023. Nesse interlúdio, a propositura recebeu duas emendas modificativas pela autora do texto.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*).

É o que importa relatar.

II - VOTO

A presente Proposição tem por objetivo dar visibilidade ao “Dia Municipal dos Direitos Humanos Dom Hélder Câmara”, sendo um reforço para lembrar a todos e todas a importância dos Direitos Humanos para nosso Município.

Com essa proposta, reafirmamos o compromisso que essa Casa tem, em defender os Direitos Humanos de todos recifenses.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Esta data foi escolhida para homenagear Dom Hélder Câmara, uma figura notável que exerceu o cargo de Arcebispo de Olinda e Recife, é um exemplo inspirador da dedicação à causa dos Direitos Humanos. Reconhecido internacionalmente, ele desempenhou um papel fundamental na defesa dos Direitos Humanos, da paz e no combate à fome. Sua trajetória de vida é marcada por uma dedicação incansável às causas sociais, pela defesa dos menos favorecidos e pela promoção da justiça.

Ao instituir essa data no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, estamos demonstrando nosso compromisso com os princípios universais dos direitos humanos e reconhecendo a importância de indivíduos excepcionais como Dom Hélder Câmara, que dedicaram suas vidas à causa da humanidade. Além disso, essa celebração anual proporcionará oportunidades para a educação, a reflexão e a ação, o que fortalecerá o compromisso com os valores fundamentais que sustentam uma sociedade justa e inclusiva.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:

“Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

No prazo legal o projeto recebeu duas emendas modificativa propostas pela autora para modificar a ementa e o artigo 1º para alterando a grafia do nome de Dom Hélder Câmara para Dom Helder Camara sem acentos.

No intuito de adequar a Proposição aos seus propósitos, tornando-a apta aos ditames constitucionais e, visando conferir mais eficácia e efetividade a matéria proposta, com fundamento no Inciso III, do art. 104 do RICMR, a **RELATORIA** propõe a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2023:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2023 AO PLO 235/2023

Ementa: Modifica o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 235/2023, institui o “Dia Municipal dos Direitos Humanos Dom Hélder Câmara” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Modifique-se o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 235/2023, que passará a ter a seguinte redação.

“Art. 1º...

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deverá ser **comemorado** no dia 27 de agosto de cada ano.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Pelo exposto, o PLO nº 237/2023 reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, em atendimento às disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município do Recife. Dessa forma, opino pela **APROVAÇÃO, com as emendas modificativas da autora e da relatoria, do Projeto de Lei Ordinária nº 235/2023**, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Recife, 04 de março de 2024

RINALDO JÚNIOR
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO**, com as emendas modificativas da autora e da relatoria, do **Projeto de Lei Ordinária nº 235/2023**, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO

Presidente

RINALDO JUNIOR

Relator

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

MICHELE COLLINS

Membro Efetivo

ADERALDO PINTO

Membro Suplente

FRED FERREIRA

Membro Suplente

LIANE CIRNE

Membro Suplente





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica M991486672/43867, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

